

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 808, DE 2017

MEDIDA PROVISÓRIA N° 808, DE 2017

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA N°

Suprime-se o acréscimo à Consolidação das Leis do Trabalho de art. 510-E, promovida pelo art. 1º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo emendado cerceia a liberdade dos trabalhadores, induzindo-os a criarem entidades sindicais mesmo nas hipóteses em que medida dessa natureza não lhes desperta interesse. Trata-se de intromissão indevida e inaceitável do Estado na esfera particular.

São essas as razões que tornam indispensável a aprovação da presente emenda, em que se resgatam os termos da figura jurídica anteriormente referidos, os quais não deveriam ter sido de forma indevida alterados.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2017

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal SP

CD/17453.80903-13